



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DO PARÁ

**CONTRATO Nº 100/2017-MP/PA QUE  
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM  
LADO, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO  
ESTADO DO PARÁ, E, DE OUTRO,  
THOMPSON CARDOSO.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.054.960/0001-58, sediado à Rua João Diogo nº. 100, Bairro da Cidade Velha, Belém/PA, CEP 66.015-165, neste ato representado pela Exma. Sra. Procuradora-Geral de Justiça, em exercício, Dra. **DULCELINDA LOBATO PANTOJA**, brasileira, residente e domiciliada em Belém/PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o senhor **THOMPSON CARDOSO**, brasileiro, portador do RG nº 1002739694-SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 248.220.510-72 residente e domiciliado na Rua Elpídio Gomes nº 1.083, apartamento 13, bairro Centro, CEP 14160-620, Sertãozinho/SP, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

1.1. O presente contrato decorre do processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 018/2017-MP/PA (Protocolo 21281/2017-MP/PA), conforme o art. 25, II, da Lei 8.666/93, sujeitando-se às normas da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como à Lei nº. 8.078/90 e demais normas públicas e privadas que subsidiarem a matéria.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no item anterior.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES**

2.1. Este contrato tem como objeto a prestação de serviço de aperfeiçoamento de pessoal, especificamente **membros, assessores e analistas do Ministério Público do Estado do Pará**, por meio da realização, pelo **CONTRATADO**, do Curso de "Técnicas de Entrevista, Interrogatório e Detecção de Mentiras", conforme as especificações e quantidades de inscrições definidas neste Instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ANEXOS**

3.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, e em tudo que não contrarie este instrumento:

a) Projeto/proposta do Curso (Anexo I);

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

4.1. Pelo serviço ora contratado, o **CONTRATADO** receberá o valor total de R\$ 18.380,00 (dezoito mil, trezentos e oitenta reais).

4.1.1. No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer naturezas decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo e irrevogável.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DO PARÁ

4.2 O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público, através de depósito junto ao **Banco Itaú, Agência nº 4885, Conta-Corrente nº 00058-0**, de titularidade do CONTRATADO, Sr. **THOMPSON CARDOSO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 248.220.510-72, mediante atesto da FISCALIZAÇÃO, os quais observarão as especificações exigidas neste instrumento.

4.2.1. O pagamento dos prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, conforme Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008.

4.2.2. Caso o prestador não possua conta no banco BANPARÁ, será cobrada pelo banco taxa referente ao DOC/TED para o banco indicado pelo prestador, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

4.2.3. Pagamentos através de código de barra só poderão ser realizados caso a empresa possua convênio com o Banco do Estado do Pará (BANPARÁ), uma vez que todos os pagamentos são realizados através do SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira de Estados e Municípios).

4.2.4. O pagamento será efetuado nos prazos previstos no vertente contrato, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF.

4.2.5. **Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE nos prazos contratuais, desde que não haja culpa do CONTRATADO, os valores correspondentes à obrigação serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.**

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos financeiros, destinados às despesas decorrentes da execução do objeto contratual, estão previstos em dotação orçamentária do CONTRATANTE, conforme a Cláusula Quarta deste Contrato, e sob a seguinte classificação funcional programática:

##### 5.1.1. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Classificação: 12101.03.128.1434.8329 – Formação e Capacitação dos Membros e Servidores do Ministério Público

Elemento de Despesa: 3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. O CONTRATADO realizará o Curso de "Técnicas de Entrevista, Interrogatório e Detecção de Mentiras", com carga horária de 12 (doze) horas-aula.

- 6.2. O Curso deverá ser realizado no período de 02 e 03 de outubro de 2017.**
- 6.3. O Curso será realizado, nas condições e prazo referidos nesta cláusula contratual, e conforme programação divulgada oportunamente pelo CEAF.
- 6.4. O CONTRATADO destinará 100 (cem) vagas para o Curso de "Técnicas de Entrevista, Interrogatório e Detecção de Mentiras", sendo as vagas destinadas aos **membros, assessores e analistas** do Ministério Público do Estado do Pará.
- 6.5. Caberá ao CONTRATANTE definir os critérios de distribuição das vagas do Curso, referidas no item anterior, ao seus membros.
- 6.5.1. Os participantes do Curso sujeitam-se à assinatura de termo de responsabilidade perante o Ministério Público do Estado, a critério deste.
- 6.6. O recebimento definitivo do objeto deste contrato será dado pela fiscalização do CONTRATANTE, após a verificação da compatibilidade do serviço com as especificações contidas neste instrumento e em seus anexos, no prazo de até 30 (trinta) dias da conclusão do Curso.
- 6.6.1. O fiscal do CONTRATANTE emitirá recibo para atestar o recebimento definitivo, na forma do art. 74, II e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.
- 6.7. No caso de atraso no início, na realização ou na conclusão do Curso, por motivo de caso fortuito ou força maior, o CONTRATADO deverá submeter o fato ao CONTRATANTE, por escrito, com as devidas justificativas e comprovações.
- 6.8. Verificada a incompatibilidade do serviço executado com o previsto neste Contrato e seus anexos, o CONTRATADO será obrigada a sanar os erros às suas expensas e em conformidade com as determinações e prazos definidos pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 7.1. Sem limitação de seus direitos, terá o CONTRATANTE as seguintes garantias:
- 7.1.1. Receber o objeto de acordo com este Contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Recusar o recebimento de objeto que esteja em desconformidade com este instrumento e anexos.
- 7.2. Constituem responsabilidades do CONTRATANTE:
- 7.2.1. Informar ao CONTRATADO os nomes dos seus membros e assessores que participarão do Curso;
- 7.2.2. Efetuar o pagamento do CONTRATADO pela prestação de serviço, nas condições definidas no vertente instrumento e ainda nos seus anexos;
- 7.2.3. Cumprir todas as obrigações assumidas com a celebração deste Contrato;
- 7.2.4. Receber o objeto após a verificação da compatibilidade do serviço com as especificações contidas neste instrumento e em seus anexos, no prazo de até 30 (trinta) dias da conclusão do Curso;
- 7.2.5. Promover os esclarecimentos necessários para que o CONTRATADO possa executar o objeto em consonância com este instrumento;
- 7.2.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, na forma da Cláusula Décima Terceira deste Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, para determinação ou comunicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 8.1. Sem limitação de seus direitos, terá o CONTRATADO as seguintes garantias:



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DO PARÁ

- 8.1.1. Receber as informações e os esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições e obrigações contratuais;
- 8.1.2. Receber formalmente as notificações de ocorrência de irregularidades, que os fiscais do CONTRATANTE identificarem na prestação do serviço, para que o CONTRATADO possa proceder às devidas correções;
- 8.1.3. Receber o pagamento do CONTRATANTE, na forma e prazo definidos neste Contrato e em seus anexos.
- 8.2. Sem limitação, constituem obrigações do CONTRATADO:
- 8.2.1. Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento e em seus anexos, utilizando-se de todos os recursos necessários para a execução do objeto;
- 8.2.2. Gerenciar o Curso, objeto do presente contrato, em conformidade com o projeto/proposta (Anexo I);
- 8.2.3. Cumprir o projeto pedagógico do Curso ofertado, observado o item 7.2.4 deste Contrato;
- 8.2.4. Promover o Curso nas condições e prazo referidos no Contrato, e conforme as orientações do CEAF;
- 8.2.5. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer anormalidade, dificuldade ou problema verificado na execução do Contrato, em tempo hábil para regularização ou providências necessárias;
- 8.2.5.1. As faltas de frequência, frequências insuficientes e desistências deverão ser imediatamente comunicadas ao CONTRATANTE;
- 8.2.5.2. Caso o CONTRATADO não possa concluir o Curso, deverá previamente comunicar o fato ao CONTRATANTE, com a devida justificativa e comprovações, o que, se aceito pelo CONTRATANTE, gerará ao CONTRATADO a obrigação de garantir o mesmo número de vagas disponibilizadas ao CONTRATANTE, por meio deste Contrato, no próximo Curso de "Técnicas de Entrevista, Interrogatório e Detecção de Mentiras" que promover.
- 8.2.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 8.2.7. Responsabilizar-se, integral e exclusivamente, por todos os encargos provenientes da realização do Curso, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, necessários ao bom cumprimento do objeto proposto neste instrumento;
- 8.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 8.2.9. Corrigir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 8.2.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 018/2017-MP/PA (Protocolo nº 21281/2017);
- 8.2.11. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, e com o art. 28, § 4º, da Constituição do Estado do Pará.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DO PARÁ

### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

9.1. A vigência deste instrumento terá duração de **04 (quatro) meses**, contados da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, **não** podendo ser prorrogado, exceto nas hipóteses decorrentes da prorrogação da execução, consoante os termos do art. 57, § 1º, da Lei 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1. Nos casos de inexecução total ou parcial ou irregularidades na prestação do serviço, com base nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções ao CONTRATADO, conforme o previsto nesta cláusula.

10.1.1. Os processos de apuração de responsabilidade administrativa do CONTRATADO tramitarão no âmbito do Ministério Público do Estado.

10.2. Advertência:

10.2.1. Não cumprimento das obrigações assumidas, desde que não interfira na execução e não traga prejuízos econômicos ou funcionais ao Órgão.

10.3. Multa:

10.3.1. Multa moratória:

10.3.1.1. De 0,2% (zero vírgula um por cento) ao dia sobre o valor total do Contrato, nos casos de atraso na prestação do serviço, até o limite de 3% (três por cento), correspondente ao atraso de 15 (quinze) dias, após o que o contrato será dado como inexecutado.

10.3.2. Multa indenizatória:

10.3.2.1. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de irregularidade na execução ou inexecução parcial do objeto contratual, não justificadas e/ou não aceitas pelo CONTRATANTE.

10.3.2.2. De 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto, não justificada e/ou não aceita pelo CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais.

11.2. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato de pleno direito, se presente um ou mais de um dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº. 8.666/93, formalmente justificado nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. A rescisão do Contrato poderá ainda ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que conveniente ao CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. Será designado o servidor para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1. A publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado será providenciada pelo Ministério Público do Estado do Pará, até o décimo dia seguinte à assinatura deste instrumento.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DO PARÁ

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia ou dúvida oriunda da execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Assim, por estarem contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 21 de setembro de 2017

Dulceelinda Lobato Pauleta  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ  
Contratante

Thompson Cardoso  
THOMPSON CARDOSO  
Contratado

#### TESTEMUNHAS

1) Elene Guimarães  
RG 2549594-PC/PA

2) Karla Queiroz  
RG 4583264-SSP/PA

**CITAÇÃO - Nº 368/2017**

De ordem do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Nelson Chaves, em cumprimento ao disposto no art. 216 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, cito através do presente, a empresa INTER CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, na pessoa de seu representante legal, que no prazo de quinze (15) dias, a partir desta publicação poderá apresentar razões de justificativas nos autos do Processo nº. 2007/53651-5, que trata da Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Breu Branco, referente ao Convênio SESP Nº 042/2006.  
Belém, 21 de setembro de 2017.  
JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR  
Secretário-Geral

**COMUNICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - Nº 401-C/2017**

De ordem do Excelentíssimo Conselheiro Relator Luis da Cunha Teixeira, em cumprimento ao disposto no art. 215 do Regimento Interno, comunico a empresa ACVS CONSTRUTORA LTDA, na pessoa de seu representante legal, que no prazo de quinze (15) dias, a partir desta publicação poderá apresentar razões de justificativas nos autos do Processo nº. 2016/51184-3, que trata da Representação formalizada pelo Ministério Público de Contas, referente ao Contrato nº 024/2016, firmado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas-SEDOP.  
Belém, 21 de setembro de 2017.  
JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR  
Secretário-Geral

**CITAÇÃO - Nº 424/2017**

De ordem do Excelentíssimo Conselheiro Relator, André Teixeira Dias, em cumprimento ao disposto no art. 216 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, cito através do presente, o Senhor CELSO ORLANDO DA SILVA LEITE, Prefeito à época, que no prazo de quinze (15) dias, a partir desta publicação poderá apresentar razões de justificativas nos autos do Processo nº. 2007/51990-2, que trata da Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Bragança, referente ao Convênio SEPOF FDE nº 282/2004.  
Belém, 21 de setembro de 2017.  
JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR  
Secretário-Geral

**COMUNICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - Nº 390/2017**

De ordem do Excelentíssimo Conselheiro Relator André Teixeira Dias, em cumprimento ao disposto no art. 215 do Regimento Interno, comunico o Senhor EDSON LUIZ DE OLIVEIRA, Prefeito à época, que no prazo de quinze (15) dias, a partir desta publicação poderá apresentar razões de justificativas nos autos do Processo nº. 2007/51990-2, que trata da Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Bragança, referente ao Convênio SEPOF FDE nº 282/2004.  
Belém, 21 de setembro de 2017.  
JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR  
Secretário-Geral

**CITAÇÃO - Nº 393-B/2017**

De ordem do Excelentíssimo Conselheiro Luis da Cunha Teixeira, em cumprimento ao disposto no art. 216 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, cito através do presente, a SOCIEDADE CIVIL GRUPO CUIRA DO PARÁ, na pessoa de seu representante legal, que no prazo de quinze (15) dias, a partir desta publicação poderá apresentar razões de justificativas nos autos do Processo nº. 2007/50478-9, que trata da Prestação de Contas, referente ao Convênio FCPTN nº 143/2004.  
Belém, 21 de setembro de 2017.  
JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR  
Secretário-Geral

**COMUNICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - Nº 393/2017**

De ordem do Excelentíssimo Conselheiro Substituto Julival Silva Rocha, em cumprimento ao disposto no art. 215 do Regimento Interno, comunico o Senhor AMÓS BEZERRA DA SILVA, Prefeito à época, que no prazo de quinze (15) dias, a partir desta publicação poderá apresentar razões de justificativas nos autos do Processo nº. 2006/50147-9, que trata da Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa, referente ao Convênio SEPOF FDE nº 120/2004.  
Belém, 21 de setembro de 2017.  
JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR  
Secretário-Geral

**CITAÇÃO - Nº 400/2017**

De ordem do Excelentíssimo Conselheiro Relator, em cumprimento ao disposto no art. 216 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, cito através do presente, o Senhor DUCIOMAR GOMES DA COSTA, Prefeito à época, que no prazo de quinze (15) dias, a partir desta publicação poderá apresentar razões de justificativas nos autos do Processo nº. 2011/51678-

1, que trata da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Belém, referente ao Convênio SEPOF FDE nº 092/2007.  
Belém, 21 de setembro de 2017.  
JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR  
Secretário-Geral

**COMUNICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - Nº 396-A/2017**

De ordem do Excelentíssimo Conselheiro Luis da Cunha Teixeira, em cumprimento ao disposto no art. 215 do Regimento Interno, comunico o Senhor ANTÔNIO NAZARÉ ELIAS CORRÊA, Prefeito à época, que no prazo de quinze (15) dias, a partir desta publicação poderá apresentar razões de justificativas nos autos do Processo nº. 2007/50715-3, que trata da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Nova Timboteua, referente ao Convênio SEDUC nº 261/2006.  
Belém, 21 de setembro de 2017.  
JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR  
Secretário-Geral

**CITAÇÃO - Nº 396/2017**

De ordem do Excelentíssimo Conselheiro Relator Luis da Cunha Teixeira, em cumprimento ao disposto no art. 216 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, cito através do presente, o Senhor JOSÉIVALDO MARTINS GUIMARÃES, Prefeito à época, que no prazo de quinze (15) dias, a partir desta publicação poderá apresentar razões de justificativas nos autos do Processo nº. 2015/51497-0, que trata da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Mãe do Rio, referente ao Convênio SETRAN nº 001/2014.  
Belém, 21 de setembro de 2017.  
JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR  
Secretário-Geral

Protocolo: 230039

**MINISTÉRIO PÚBLICO****MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ****DISPENSA DE LICITAÇÃO****DISPENSA: 02/2017**

Data: 19/09/2017  
Valor: O valor da contratação para o período de 12 (doze) meses tem como tarifas apenas, tão somente: crédito em outros bancos TED/DOC, no valor unitário de R\$ 8,20 (oito reais e vinte centavos); e no valor unitário de R\$ 106,50 (cento e seis reais e cinquenta centavos) para liberação de arquivos de pagamento.  
Objeto: Contratação de prestação de serviços bancários por instituição financeira oficial.  
Fundamento Legal: Art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93.  
Data de Ratificação: 19/09/2017  
Orçamento:  
Unidade Orçamentária: 37101  
Programa de Trabalho: 01.122.1442.8515.0000  
Natureza da Despesa: 33.90.39.00  
Fonte do Recurso: 0101  
Origem do Recurso: Estadual  
Contratado:  
Nome: BANCO DO BRASIL S/A  
CNPJ nº 00.000.000/4445-88  
Endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 248, bairro: Campina, Belém - PA, CEP: 66.010-900  
Telefones: (91) 3216-4721  
Ordenador: FELIPE ROSA CRUZ

Protocolo: 229492

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Às 13:35 horas do dia 19 de setembro de 2017, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. FELIPE ROSA CRUZ, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2017/307844, Pregão nº 00018/2017.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRIGOBARES E MICRO-ONDAS, para atender as necessidades do Ministério Público de Contas do Estado do Pará.  
EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS:  
- ITEM 01 - FRIGOBARES - MAGITECH - DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 19.910.840/0001-10, pelo melhor lance de R\$ 5.519,36 (Cinco mil, quinhentos e dezenove reais e trinta e seis centavos)  
- ITEM 02 - FORNO MICRO-ONDAS - W TEDESCO REFRIGERACAO EIRELI - EPP, CNPJ nº 20.121.311/0001-16, pelo melhor lance de R\$ 478,00 (Quatrocentos e setenta e oito reais).  
Protocolo: 229475

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ****CONTRATO****NÚM. DO CONTRATO: 100/2017-MP/PA  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE N.018/2017-MP/PA.**

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e THOMPSON CARDOSO (248.220.510-72).  
Objeto: Ministras o curso de "Técnicas de Entrevista, Interrogatório e Detecção de Mentiras".  
Data da Assinatura: 21/09/2017.  
Vigência: 22/09/2017 a 21/01/2018.  
Valor global: R\$ 18.380,00 (dezoito mil, trezentos e oitenta reais).  
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.128.1434.8329.  
Elemento de despesa: 3390-39.  
Fonte de Recurso: 0101.  
Foro: Belém.  
Ordenador responsável: Dra. Dulcelinda Lobato Pantoja  
Protocolo: 229826

**TERMO ADITIVO A CONTRATO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO 084/2014-MP/PA  
NÚM. DO TERMO ADITIVO: 5****NÚM. DO CONTRATO: 084/2014-MP/PA.**

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa ARRAIS & CIA LTDA-ME.  
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prestação do serviço de locação mensal de veículos para atender às necessidades do Ministério Público do Estado do Pará. Prorrogação do prazo de vigência.  
Data de Assinatura: 21/09/2017.  
Vigência do Aditamento: 25/11/2017 a 24/11/2018.  
Dotação Orçamentária: -Atividade: 12101.03.122.1434.8332 - Operacionalização das Ações Administrativas.  
Elemento de despesa: 3390-33 - Passagens e Despesas com Locomoção.  
Fonte de Recurso: - 0101 - Recursos Ordinários.  
Ordenadora Responsável: Dra. Dulcelinda Lobato Pantoja - Procuradora Geral de Justiça, em exercício.  
Aditivos Anteriores: 1º TA: Acréscimo de quantidade (DOE 03/06/2015);  
2º TA: Prorrogação do prazo de vigência (DOE 16/11/2015);  
3º TA: Reajuste de valor contratual e Retificação de Cláusula (DOE 14/07/2016);  
4º TA: Prorrogação do prazo de vigência e Reajuste de valor contratual (DOE 18/10/2016).

Protocolo: 229708

**AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

Número: 042/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E COLARES.  
Entrega do Edital: Nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.mppa.mp.br.  
Observação: UAS: 925980.  
Responsável pelo certame: Rafael Rodrigues de Souza.  
Local de Abertura: www.comprasgovernamentais.gov.br.  
Data da Abertura: 05/10/2017.  
Hora da Abertura: 09h (NOVE) HORAS - HORÁRIO LOCAL  
Orçamento: Classificação: 12101.03.122.1434.8332 - Operacionalização das Ações Administrativas;  
Elemento: 3090-30 - Material de Consumo.  
Fonte: 0101 - Recursos Ordinários  
Ordenador Responsável: Gilberto Valente Martins.  
Protocolo: 229865

**OUTRAS MATÉRIAS****ROL DE INSCRITOS - EDITAL 042/2017-CSMP**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos artigos art. 88, § 4º, art. 98, caput e art. 102 da Lei Complementar nº 057/2006, TORNA PÚBLICO o rol de inscritos no concurso de Promoção às Procuradorias de Justiça decorrente do Edital nº 042/2017-CSMP, publicado no D.O.E. nº 33.456, de 12/09/2017: